



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS  
COORDENAÇÃO DA LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE AUXÍLIOS PARA O  
INCENTIVO À PERMANÊNCIA DOS DISCENTES DO CURSO DE LICENCIATURA EM  
EDUCAÇÃO DO CAMPO DA UFRRJ**

**Retificação do Edital n.º15/2016 - PROAES/UFRRJ**

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e a Coordenação do curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEC) da UFRRJ tornam público o lançamento do presente Edital e convoca os discentes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica matriculados no referido curso a participarem do processo de seleção para a concessão de auxílios financeiros para o incentivo à permanência. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO).

O presente Edital prevê **inscrições para os discentes que ingressaram na LEC no 2º período de 2016**. Os recursos para custeio dos auxílios financeiros serão provenientes do PROCAMPO, instituído pela Resolução/CD/FNDE nº 06 de 17 de março de 2009.

Os auxílios financeiros serão distribuídos de acordo com a disponibilidade de recursos previstos para o presente Edital.

## **1. DOS FINS**

A política de assistência ao estudante visa garantir o apoio necessário à plena realização do estudante universitário (nos âmbitos acadêmico, cultural, social e político), bem como desenvolver mecanismos que promovam condições socioeconômicas que viabilizem a permanência na universidade do estudante com comprovada vulnerabilidade socioeconômica.

O Edital tem por finalidade a adoção de ações previstas no âmbito do PROCAMPO que garantam a permanência dos estudantes regularmente matriculados no Curso de Licenciatura em Educação do Campo da UFRRJ, com vistas a agir preventivamente na redução dos índices de reprovação, retenção e evasão. **Nesse sentido destina-se a identificar e selecionar estudantes em situação de comprovada vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda deve ser inferior ou igual à renda per capita familiar de um salário mínimo e meio na data vigente deste Edital, no valor de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), de acordo com Anexo 1 (documentos comprobatórios).**

### **1.1. Auxílios**

<b>Auxílio financeiro</b>	Corresponderá ao crédito de 5 parcelas até o final do ano de 2016 no valor individual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, destinado a estudantes regularmente matriculados na LEC, objetivando auxiliar a permanência do estudante na Universidade e no curso de LEC.
<b>Auxílio não Pecuniário à Alimentação</b>	Concessão de alimentação inteiramente gratuita durante o funcionamento do Restaurante Universitário nos períodos letivos para os estudantes regularmente matriculados no curso de LEC até o final de 2016.

## 1.2. Da distribuição dos auxílios:

Modalidade	Nº de Vagas	Parcelas	Valor
Novas Inscrições	50	5 (agosto a dezembro/2016)	R\$ 400,00
Auxílio não Pecuniário à Alimentação	50 (inscrições)	Gratuidade em todas as refeições	

## 2. DO PROCESSO SELETIVO

### 2.1. Cronograma do processo seletivo

Cronograma	Período
Publicação do Edital	15/08/2016
Abertura de Inscrição	22 a 29/08/2016
Postagem da documentação endereçada à Coordenação do Curso	22 a 29/08/2016
Entrega da documentação presencial na Coordenação do Curso	22 a 29/08/2016 (9h-11:30, 13h-16h)
Avaliação socioeconômica	01 a 05/09/2016
Resultado das inscrições	06/09/2016
Solicitação de recursos e devolução da documentação dos indeferidos	08 e 09/09/2016
Resultado definitivo pós-julgamento de recursos	13/09/2016
Assinatura do termo de compromisso pelos contemplados	14 e 15/09/2016
Envio da folha de pagamento ao Setor Financeiro	16/09/2016
Incineração da documentação dos indeferidos que não retiraram a documentação no prazo estipulado no cronograma	30/09/2016

### 2.2. Das etapas

A seleção será constituída das seguintes etapas:

- A. Retirada do formulário para a realização da inscrição na Coordenação da LEC.
- B. Entrega do formulário e da documentação exigida dentro do prazo e conforme estabelecido nos itens 2.3 e 2.4.
- C. Análise da documentação enviada pela Comissão de Seleção.

**Observação:** As etapas A e B têm caráter eliminatório, sendo necessário, portanto, seu cumprimento na íntegra.

### 2.3. Da inscrição para os novos candidatos e alimentação não pecuniário

Somente será considerado apto a participar do processo seletivo, o estudante que preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

- A. Estar matriculado no mínimo em **3 disciplinas presenciais** no período de vigência do auxílio;
- B. Estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na forma prevista neste Edital em seu artigo 1º, dos fins;
- C. Ter preenchido, impresso, datado e assinado corretamente o Formulário de Inscrição;
- D. Ter postado ou entregue a documentação exigida no prazo e horário previstos neste Edital.

A inscrição para o processo de seleção de novos bolsistas deverá ser realizada através do preenchimento de um formulário específico, **no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 2.1.**

A documentação exigida, conforme orientações do **Anexo 1** deverá ser postada por Sedex, ou carta registrada com Aviso de Recebimento "A.R.", impreterivelmente, até o último dia de inscrição para o seguinte endereço: **Instituto de Educação, sala 09, Campus da UFRRJ, Seropédica-RJ, CEP 23897-000.**

Não serão consideradas as postagens com data posterior ao encerramento da inscrição.

O estudante também poderá entregar a documentação pessoalmente na Coordenação da LEC em envelope lacrado **no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no item 2.1**, impreterivelmente, até as 16:00 horas do último dia de inscrição, e deverá solicitar o recibo de entrega da documentação que será disponibilizado no setor.

### 2.4. Da Avaliação Socioeconômica

- A. Os documentos encaminhados serão analisados por uma Comissão com a seguinte composição: 1 (um) integrante indicado pela PROAES; 2 (dois) docentes indicados pelo colegiado do curso da LEC; e 1 (um) integrante da coordenação da LEC, observando-se as exigências do que foi solicitado no Formulário de Inscrição e no Edital.
- B. A avaliação dos documentos consiste na verificação da procedência e autenticidade das informações constantes no formulário de inscrição.
- C. Somente será avaliada a documentação dos estudantes que realizaram inscrição, preencheram o formulário na forma impressa e postaram/entregaram a documentação no prazo/horário previstos neste Edital.
- D. O estudante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste Edital, terá sua inscrição indeferida no processo seletivo.
- E. Não será aceita inclusão de novos documentos após a entrega do envelope.

### 3. DO CANCELAMENTO DOS AUXÍLIOS PREVISTOS NO PRESENTE EDITAL

Os auxílios pecuniários à permanência serão cancelados na ocorrência de um dos seguintes casos:

- A. Desempenho acadêmico insuficiente por período letivo, apresentando no histórico escolar situações de abandono (AB) e/ou reprovação por falta (RF) e/ou reprovação por média (RM) acima de 33% nas disciplinas no 1º período letivo de vigência do auxílio com tolerância de 5%".
- B. Trancamento ou cancelamento de matrícula;
- C. Desistência do auxílio ou do curso;
- D. Abandono do curso;
- E. Ter sofrido sanções disciplinares por atos não condizentes com o ambiente universitário, previstos no Regimento Geral, no Código Disciplinar, no Regimento dos Alojamentos e nas Deliberações aprovadas pelos Conselhos Superiores da UFRRJ.

#### **4. DO RESULTADO**

**4.1.** O resultado preliminar da seleção será divulgado no Portal da UFRRJ, na Coordenação do curso de LEC, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 2.1**.

**4.2.** O Resultado definitivo após o julgamento de recursos será divulgado no Portal da UFRRJ, na Coordenação do curso de LEC, no prazo estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 2.1**.

#### **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** A documentação das inscrições indeferidas será devolvida **de 08 a 09/09/2016**, com os devidos esclarecimentos.

**5.2.** Será admitido recurso devidamente fundamentado, **em formulário específico disponibilizado na Coordenação da LEC, referente à contagem de dependentes, somatório das rendas e reavaliação de documentos**.

**5.3.** Não será permitida a inclusão ou alteração de documentos e orientações do presente edital. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, não apreciados no processo originário, segundo o Artigo 176 da Lei nº 8.112 de 11 de Dezembro de 1990.

**5.4.** Ao estudante que for indeferido por falta de documentação não caberá incluir novos documentos fora do prazo de inscrição para fins de novo cálculo de renda *per capita*.

**5.5.** A interposição de documentos na fase de recursos somente será aceita se for para o esclarecimento das situações apresentadas, principalmente no caso em que seja necessária a retificação da documentação já entregue pelo estudante, em virtude de estar ilegível ou com a imprecisão de dados.

**5.6.** O período para entrada de recurso **será de 08 a 09/09/2015**.

**5.7.** O resultado do recurso será disponibilizado no dia **13/09/2015**, antes da data de assinatura do termo de compromisso.

## 6. DA CONTRATAÇÃO

Os estudantes selecionados serão convocados pela Coordenação da LEC, para assinar o Termo de Compromisso de acordo com o calendário estipulado no cronograma do processo seletivo no **item 2.1**.

## 7. DAS FONTES DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor destinado à execução do presente Edital será de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)** oriundos do Programa de Apoio à Formação Superior em Licenciatura em Educação do Campo (PROCAMPO). A concessão dos auxílios financeiros corresponderá ao crédito de 5 parcelas até o final do ano de 2016, de acordo com a descrição no **item 1.2**. deste Edital.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

A PROAES e a Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação do Campo (LEC) reservam-se ao direito de realizar sindicância sobre as informações prestadas, bem como rever em qualquer momento o benefício concedido ao discente, se comprovada má fé nas informações.

**Observações 1:** Os casos não previstos no presente edital deverão ser apreciados e definidos pela PROAES ou por instancia superior.

**Observações 2:** A abertura de vagas originadas por desistências ou abandonos por motivos variados serão redistribuídas aos estudantes da lista de espera ou novos estudantes carentes de qualquer período, de acordo com o parecer final da comissão de avaliação instituída pela PROAES para o referido Edital.

**Observações 3:** O auxílio poderá ser renovado até dois semestres após o tempo regulamentar do curso de graduação do estudante. Por exemplo, se o curso possuir 10 períodos, o estudante poderá renovar os seus auxílios até 12º período. Em caso de transferência de curso será considerado nesta previsão, os períodos do curso anterior.

Seropédica, em 15 de agosto de 2016.

(a) Prof. Igor Simoni Homem de Carvalho  
Coordenador do Curso Licenciatura em Educação do Campo

(a) Prof. Cesar Augusto Da Ros  
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFRRJ

## EDITAL N.º 15/2016 - PROAES/UFRRJ

### ANEXO I – DISCRIMINAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE INSCRIÇÃO

#### 1. Para inscrição aos auxílios financeiros, devem ser entregues:

##### a. Formulário de inscrição impresso;

##### b. Comprovante da renda bruta familiar do Pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta), do irmão (maiores dependentes estudantes) e do próprio estudante:

- i. Cópia do contracheque, que não pode anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
- ii. Para autônomo recibo de Pagamento Autônomo (RPA) acompanhada de declaração constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis como autônomo, com firma reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
- iii. Para trabalho informal, será necessária a declaração original constando valor do rendimento e atividade exercida pelos responsáveis, com duas testemunhas e com firma do declarante reconhecida em cartório, a data não pode anteceder a 3 meses da inscrição;
- iv. Se beneficiário do INSS, extrato de rendimentos mensal atualizado, obtido no seguinte endereço eletrônico:  
<http://www010.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>;
- v. Se houver separação ou divórcio comprovado, apresentar rendimento do responsável com o qual o estudante resida e do atual cônjuge juntamente com comprovante de pensão alimentícia cônjuge;
- vi. Se a documentação de renda apresentada for de outro responsável que não seja o pai e mãe, esta deverá ser acompanhada de documento de Guarda ou Tutela Judicial;
- vii. Caso o estudante seja maior de 24 anos e apresente seu rendimento, não ficará dispensado da apresentação da documentação dos seus responsáveis.

##### c. Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2016, ano-calendário 2015) e o RECIBO de entrega da declaração em 2016;

- i. Declaração de Imposto de Renda completa do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta) e irmão (maiores dependentes estudantes);
- ii. **Para quem não é declarante** de Imposto de Renda, apresentar comprovante de não declarante, que pode ser obtido na página da receita federal no endereço: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp>, onde consta a seguinte mensagem: "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal" do próprio estudante, do Pai (ou padrasto), mãe (ou madrasta), irmão (maiores dependentes estudantes);

**Observação: Apresentação do item “c” não dispensa a apresentação do item “b”.**

- d. **Carteira de trabalho** (mesmo que em branco), cujas fotocópias autenticadas não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição. Devem ser autenticadas as fotocópias das páginas de identificação, dos dois últimos contratos de trabalho e a página seguinte ao último contrato em branco, do estudante, do pai (ou padrasto), da mãe (ou madrasta) e dos dependentes maiores de 18 anos.
  - i. Caso a fotocópia da carteira de trabalho não esteja autenticada será considerado como falta deste documento;
  - ii. O estudante poderá levar a fotocópia comum acompanhada da original para serem autenticadas na sala SAEP, ao lado da Secretaria dos Alojamentos no campus de Seropédica.
- e. **Certidão de casamento** (fotocópia simples) **ou Certidão de União Estável** (fotocópia autenticada). Caso os pais não sejam casados, deverão apresentar a certidão de nascimento do pai e da mãe (fotocópia autenticada) acompanhada da carteira de identidade (fotocópia autenticada) as autenticações não podem anteceder a 3 meses do prazo de inscrição;
- f. **Cópia da certidão de óbito**, caso os pais sejam falecidos;
- g. **Cópia da certidão de nascimento** dos filhos dos responsáveis;
  - i. Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos;
  - ii. Filho(a) ou enteado(a) cursando estabelecimento de nível superior até 24 (vinte e quatro) anos;
  - iii. Filho(a) ou enteado(a) em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho.
- h. **Original da Declaração de escolaridade**, atualizada, referente aos menores e maiores de idade, conforme item “g”;
- i. **Grade de horário do 2º período de 2016**. Este documento é obtido no quiosque do aluno: <http://academico.ufrj.br/quiosque/aluno/quiosque.php> e deverá ser apresentado na divulgação do resultado para comprovar matrícula nas disciplinas exigidas;
- j. **Fotocópia carteira de identidade e CPF do estudante**;
- k. **Fotocópia do comprovante de residência** com data atualizada (conta de luz, água ou telefone fixo);
- l. **Uma foto 3 x 4** recente;
- m. **Cópia do comprovante de conta corrente em nome do estudante** (cartão ou outro documento contendo o número da agência bancária e número da conta corrente), sendo vedada conta salário, conjunta e poupança. Esta cópia deverá ser apresentada quando comparecer para assinar o termo de compromisso;
- n. **Nada consta de auxílio moradia e auxílio transporte** – Emitido pelo Setor de Bolsas (sala 37 do P1) somente para estudantes do sexo feminino que estão pleiteando vaga nos alojamentos universitários;

**Observação1:** A qualquer tempo poderá ser solicitado ao estudante informações ou documentos complementares.

**Observação 2:** A data de emissão dos documentos não pode anteceder a 3 meses a data de inscrição.